

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

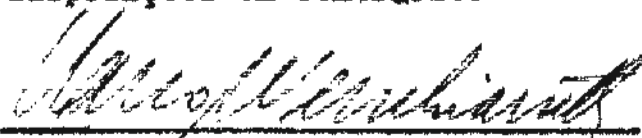


- L E I Nº 548, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13/2/1 957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar o lote de terreno nº 191, sem benfeitorias, com a área de 600 (seiscentos) metros quadrados, localizado na Avenida Sebastião Mendes Silva, no bairro Anhangabaú, pertencente ao patrimônio municipal, com o lote de terreno nº 112, com a área de 600 (seiscentos) metros quadrados, localizado na Avenida Professor Glácomo Itria, também no bairro Anhangabaú, de propriedade do sr. Dino Antero Estevam da Siqueira, terreno esse constante da área reservada para a construção da Praça Municipal de Esportes, de acôrdo com o art. 1º da Lei nº 160, de 22 de novembro de 1 951.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete.


~~Valério Romão~~
Diretor